PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028
CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

# DIÁRIO OFICIAL

*Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017*

**Sexta-feira, 07 de março de 2025 · Ano IX | Edição nº 1889A**

www.olimpia.sp.gov.br



# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Outros atos ..... 3
Rescisão ..... 3



## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Outros atos

**Notificação de aplicação de penalidades**

**BASE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 33.802.993/0001-74**

**e-mail: financeirobaseinfra@yahoo.com / adm.baseinfra@yahoo.com**

**Referência: Concorrência 23/2023 – Contrato nº 115/2024**

**Assunto: Descumprimento Contratual.**

Notificamos o representante legal nos seguintes termos:

1) Com base na cláusula 12.2.2.1 do contrato, aplicar multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato não cumprido conforme tabela abaixo:

| Valor total não cumprido | Percentual da multa | **Valor da multa** |
|---|---|---|
| R$ 1.918.685,76 | 10% | **R$ 191.868,57** |

2) Com base na Lei nº 8.666/93, Art. 86, aplicar pena de suspensão temporária e impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por 02 (dois) ano, em face dos evidentes prejuízos causados à administração.

3) Fica rescindindo o contrato por inexecução do objeto, conforme Cláusula 13ª, item 13.1.1 a 13.1.18 do contrato, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, datado em 07/03/2025

4) Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em obediência ao princípio da ampla defesa, em face da aplicação da penalidade supra.

Olímpia, 07 de Março de 2025.

Leandro Pierin Gallina

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

.....

### Rescisão

**RESCISÃO UNILATERAL**

**CONTRATO Nº 115/2024**

Leandro Pierin Gallina, Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve:

**RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** em epígrafe, nos termos do inciso I, artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93, celebrado entre esta municipalidade e a empresa Base Infraestrutura e Serviços LTDA, decorrente do Processo Licitatório – Concorrência nº 23/2023, considerando-se a Cláusula 13, item 13.1.1, e com base no que dispõe o artigo 78, I e III da Lei Federal 8.666/93, e nos termos do processo administrativo que instrui o presente termo, adotando-se como razões de decidir.

Olímpia, 07 de Março de 2025.

Leandro Pierin Gallina

Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura

.....